EDITAL Nº 057/2026 DA PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSA DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA DA FAPEMIG (PIBIC/FAPEMIG) 2027-2028

A Pró-Reitoria de Pós-graduação e Pesquisa da Universidade do Vale do Sapucaí – Proppes/Univás, desempenhando suas funções de apoiar a Pesquisa Científica na Univás, está disponibilizando por meio deste edital, a submissão de propostas para contemplação de bolsas de Iniciação Científica da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Minas Gerais – FAPEMIG, de acordo com a quota do programa chamado PIBIC/FAPEMIG, segundo os critérios estabelecidos abaixo.
O programa está subordinado à Coordenadoria de Pesquisa da Univás, Colegiado de Pós-graduação e Pesquisa e à FAPEMIG.

1 OBJETIVOS

1.1 Incentivar a participação de alunos de graduação da Univás em projetos de pesquisa;
1.2 Incentivar a realização de pesquisa pelo corpo de docentes na Univás;
1.3 Proporcionar ao bolsista, orientado por um pesquisador qualificado, a aprendizagem de técnicas e métodos científicos;
1.4 Estimular o desenvolvimento do pensar cientificamente e da criatividade decorrentes das condições criadas pelo confronto direto com os problemas de pesquisa.

2 INSCRIÇÕES

2.1 As inscrições dos projetos serão realizadas de 27/11/2026 a 02/12/2026, pelo professor orientador, exclusivamente no canal indicado neste edital.
2.2 Para proceder à inscrição, o professor/orientador deverá acessar o endereço eletrônico https://www.ead.univas.edu.br/course/view.php?id=7444 , digitando seu código de acesso e senha da Univás Virtual, clicar em Iniciação Científica e, dentro dessa sala, acessar PIBIC - FAPEMIG e fazer o upload do projeto de pesquisa EXCLUSIVAMENTE em pdf, juntamente com a ficha de avaliação docente devidamente preenchida (Anexo A).

3 PÚBLICO-ALVO

3.1 O presente Programa deverá atender:
3.2 Professores pertencentes ao corpo docente da Univás que possuem, no mínimo, a titulação de Mestre;
3.3 Alunos de graduação regularmente matriculados na Univás que atendam às normas do presente Edital.

4 ITENS FINANCIADOS

4.1 Serão contemplados com bolsa, 37 (trinta e sete) Projetos de Iniciação Científica apresentados por docentes pertencentes aos cursos de graduação e pós-graduação Stricto sensu da Univás;
4.2 As bolsas terão início previsto em março de 2027, condicionado à autorização da FAPEMIG e à implementação regular no Everest. Serão concedidas 12 mensalidades, sujeitas a autorização

da FAPEMIG e do instrumento institucional de concessão.
4.3 Os pagamentos dependerão da implementação, dos dados bancários válidos, do termo de compromisso, do ateste institucional de frequência e da adimplência no Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal (CADIN). O calendário de crédito observará as regras operacionais da FAPEMIG, sem promessa de última competência não autorizada.
4.4 Bolsas de Iniciação Científica:
4.5 As bolsas serão pagas mensalmente pela FAPEMIG em conta corrente ativa, individual e de titularidade do bolsista, inclusive de banco digital, vedadas conta poupança, conta conjunta e conta de terceiros.
4.6 O valor da bolsa será de R$ 850,00 (oitocentos e cinquenta reais) mensais, conforme tabela vigente da FAPEMIG atualizada em 12 de julho de 2025;
4.7 Não acumular bolsas incompatíveis. Admite-se a exceção da Deliberação FAPEMIG nº 184/2022 para bolsas concedidas por instituição acadêmica ou filantrópica com objetivos assistenciais, de manutenção ou permanência e sem exigência de atividades além das curriculares. Não manter vínculo de trabalho incompatível com a bolsa, incluindo atividade remunerada autônoma, eventual, avulsa, estatutária, celetista ou como MEI ou sócio remunerado, conforme o item 5 do manual específico da FAPEMIG; observar também as vedações institucionais.

5 IMPEDIMENTOS PARA A PARTICIPAÇÃO NO PIBIC/FAPEMIG

5.1 Não serão aceitas propostas de orientadores sem título de Mestre ou Doutor ou ainda não pertencentes ao quadro de docentes da Univás;
5.2 Não serão aceitos projetos de Iniciação Científica que já foram contemplados em outros editais, ou que estejam sendo executados, seja com bolsa ou na modalidade voluntária.

6 NORMAS DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1 Para proceder à inscrição, o professor/orientador deverá acessar o endereço eletrônico https://www.ead.univas.edu.br/course/view.php?id=7444 , digitando seu código de acesso e senha da Univás Virtual, clicar em Iniciação Científica e, dentro dessa sala, acessar PIBIC - FAPEMIG e fazer o upload o projeto de pesquisa em pdf.,no qual deve constar:
6.2 Título do Projeto;
6.3 Resumo;
6.4 Palavras-Chave;
6.5 Introdução;
6.6 Objetivos;
6.7 Justificativa;
6.8 Metodologia;
6.9 Cronograma das atividades;
6.10 Referências bibliográficas;
6.11 Orçamento.
6.12 O projeto submetido não deverá trazer NENHUMA menção ao autor desse. A identificação se dará pelo título do trabalho.
6.13 Enviar separadamente do projeto anonimizado o quadro de pontuação curricular do Anexo

A. Considerar as atividades dos últimos três anos, conforme Regulamento de Pesquisa.
6.14 Encaminhar à Secretaria de Pesquisa o parecer do Comitê de Ética em Pesquisa (CEP) ou da Comissão de Ética no Uso de Animais (CEUA), quando exigível, no momento da vinculação do estudante, ainda que em situação de pendência, conforme o Regulamento de Pesquisa. A coleta, o acesso a dados identificáveis e os procedimentos sujeitos à análise ética somente poderão começar após aprovação e demais autorizações pertinentes.
6.15 A submissão ao CEP ou à CEUA será exigida conforme o objeto e os procedimentos da pesquisa, inclusive em Ciências Humanas e Sociais. A dispensa não decorre de decisão discricionária do orientador. Observar a Lei nº 14.874/2024, o Decreto nº 12.651/2025 e as normas éticas compatíveis aplicáveis; para uso de animais, observar a Lei nº 11.794/2008 e as normas do Conselho Nacional de Controle de Experimentação Animal (CONCEA).
6.16 Professores-orientadores, com títulos de Mestres ou Doutores, poderão apresentar-se como orientadores em somente um projeto.

7 AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1 A CIS avaliará as propostas de 03/12/2026 a 08/12/2026, por dois avaliadores em análise cega, com parecer técnico e média das notas do projeto. A ficha de critérios do mérito científico está apresentada no Anexo B.
7.2 Os projetos serão classificados em ordem decrescente de pontuação, sendo que as 37 (trinta e sete) propostas melhor classificadas serão contempladas com bolsas da FAPEMIG;
7.3 Os critérios de classificação se darão da seguinte forma: a proposta apresentada terá uma pontuação de 0 a 60 pontos, somada ao resultado do currículo Lattes do professor, com pontuação de 0 a 40 pontos;
7.4 Não serão considerados para o PIBIC-FAPEMIG, projetos cuja metodologia da pesquisa utilizada seja EXCLUSIVAMENTE revisão de literatura.
7.5 Critérios de Classificação:
7.6 As propostas que preencherem todos os requisitos constantes deste edital serão classificadas segundo os seguintes critérios:
7.7 mérito do projeto;
7.8 mérito acadêmico do orientador.
7.9 Serão desclassificadas as propostas que não obtenham nota final total superior a 60 pontos em 100 e mérito científico superior a 60% da escala do projeto, isto é, superior a 36 pontos em 60, ou que não atendam aos requisitos do edital.
7.10 A lista classificatória somente poderá ser utilizada para chamadas adicionais durante a vigência autorizada e dentro das cotas e mensalidades disponíveis.
7.11 Prevalecerá como critério para desempate, sucessivamente, maior pontuação obtida em:
7.12 mérito do projeto;
7.13 mérito acadêmico do orientador.
7.14 Será contemplado, no máximo, um projeto com um bolsista por orientador neste edital, obedecida a classificação.

7.15 Resultado da seleção

7.16 A lista dos projetos classificados e a identificação profissional dos orientadores contemplados serão divulgadas no site da Univás em 11/12/2026.

8 VIGÊNCIA DAS BOLSAS

8.1 O início previsto é março de 2027. Prevê-se 12 mensalidades, com encerramento em fevereiro de 2028, condicionados a autorização da FAPEMIG e do instrumento institucional de concessão.

9 REQUISITOS NECESSÁRIOS PARA A PARTICIPAÇÃO DO ORIENTADOR E DO ALUNO NO PROGRAMA.

9.1 Do Orientador:

9.1.1 Estar cadastrado no Lattes/CNPq, com currículo atualizado nos últimos dois meses, quando do envio do projeto;
9.1.2 Estar cadastrado na Plataforma EVEREST:
http://everest.FAPEMIG.br/Usuarios/novo_usuario
9.1.3 Manter vínculo empregatício com a Universidade do Vale do Sapucaí em todo o período de vigência da bolsa;
9.1.4 Não ter, com o aluno, vínculo conjugal ou de parentesco;
9.1.5 Ter, no mínimo, o grau de Mestre;
9.1.6 Apresentar formalmente proposta de pesquisa, compatível com o projeto e o público- alvo;
9.1.7 Assumir compromisso formal com as atividades de orientação do bolsista nas diversas fases de execução do trabalho proposto, formalizado por meio da assinatura digital validada do ANEXO I, disponível no site da UNIVÁS (https://www.univas.edu.br/menu/pesquisa/iniciacaoCientifica.asp);

9.2 Do Aluno:

9.2.1 Estar cadastrado nas plataformas Lattes/CNPq e Everest antes da implementação, no prazo operacional a ser validado e divulgado pela PROPPES. Residir em Minas Gerais e apresentar comprovação de matrícula e residência.
9.2.2 Não manter vínculo de trabalho incompatível com a bolsa, incluindo atividade remunerada autônoma, eventual, avulsa, estatutária, celetista ou como MEI ou sócio remunerado, conforme o item 5 do manual específico da FAPEMIG; observar também as vedações institucionais.
9.2.3 Estar regularmente matriculado em qualquer um dos cursos de graduação da Univás;
9.2.4 Ter concluído, no mínimo, o segundo período do curso de graduação antes do início da bolsa.
9.2.5 Não estar cursando o último ano para cursos anuais, ou os dois últimos períodos para cursos semestrais, quando do início da vigência da bolsa;
9.2.6 Atender aos impedimentos do Regulamento de Pesquisa da Univás, inclusive os relativos à exclusão, desistência e participação anterior como bolsista.
9.2.7 Não ser bolsista de iniciação científica de outra agência de fomento.

10 DEVERES DO ALUNO E DO ORIENTADOR

10.1 Alunos e docentes cujos projetos de pesquisa forem aprovados no PIBIC/FAPEMIG deverão:

10.1.1 O orientador indicará o aluno por meio do Anexo I — Ficha de inscrição institucional, disponível no site da Univás, e enviará o arquivo Word preenchido à Secretaria, de 16 a 19/02/2027, já assinado digitalmente pelo aluno e orientador. Este formulário é distinto do Anexo A deste edital.

10.1.2 A secretaria de pesquisa encaminhará para assinatura digital o Termo de Compromisso para Concessão de Bolsa da FAPEMIG antes da implementação da bolsa, após os cadastros no EVEREST.

10.1.3 O estudante e o orientador deverão assinar o Termo de Compromisso para Concessão de Bolsa da FAPEMIG até o dia 23/02/2027, para a implementação da bolsa.

10.1.4 O estudante e o orientador deverão participar da reunião com a Coordenadoria de Pesquisa em 16/02/2027. Horário e local serão divulgados pela PROPPES.

10.1.5 Dedicar 4 (quatro) horas semanais, no mínimo, para o desenvolvimento das atividades, sob orientação do professor/pesquisador;

10.1.6 Cumprir integralmente as atividades previstas no Plano de Trabalho vinculado ao projeto de pesquisa.

10.1.7 O relatório mensal deverá ser enviado via Univás Virtual até o dia 10 de cada mês, conforme rotina institucional. Elaborar o relatório mensal de atividades no formulário institucional Anexo 6, com identificação da competência, atividades e horas realizadas, avaliação e assinatura do orientador. A Secretaria conferirá o documento para o ateste de frequência e a solicitação institucional de pagamento, observadas as regras da FAPEMIG. A falta de comprovação deverá ser comunicada e tratada formalmente; não se presume perda definitiva ou restituição automática de mensalidades.

10.1.8 Apresentar relatório parcial, elaborado pelo estudante e avaliado e assinado pelo orientador, no formulário institucional de relatório parcial, conforme o calendário de acompanhamento a ser aprovado antes da publicação, previso para Setembro de 2027.

10.1.9 Apresentar os resultados parciais ou finais no Congresso de Iniciação Científica da Univás posterior ao início do projeto.

10.1.10 Apresentação de resultados do projeto em Congressos Científicos equivalentes dependerá de validação da Coordenadoria, nos termos do Regulamento de Pesquisa da Univás.

10.1.11 Apresentar relatório final no formulário institucional e no modelo da FAPEMIG aplicável, avaliado e assinado pelo orientador, com atividades executadas, resultados, limitações e produtos efetivamente obtidos, em Fevereiro de 2028.

10.1.12 É desejável a publicação do trabalho nos Anais do Congresso de Iniciação Científica da Univás ou outro equivalente;

10.1.13 É desejável que os professores orientadores publiquem os resultados da pesquisa em livro ou periódicos classificados pelo Qualis/CAPES em sua área de atuação ou em área relacionada ao tema da pesquisa, em até dois (2) anos após o término do projeto;

10.1.14 Ao orientador cabe, ainda, garantir a obediência a todas as exigências contidas neste edital e no Manual de Iniciação Cientifica e solicitar à PROPPES/Univás o cancelamento do Programa Institucional de Bolsa de Iniciação Científica, apoiado pela Fundação de Amparo à

Pesquisa do Estado de Minas Gerais – FAPEMIG, caso o aluno falte com suas obrigações ou não apresente desempenho satisfatório;
10.1.15 Ao orientador, cabe incluir o nome do aluno bolsista nas publicações provenientes de trabalhos nos quais houve a participação efetiva desse;
10.1.16 Dar crédito à Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Minas Gerais – FAPEMIG e à Univás nas divulgações dos resultados; encaminhar à Coordenadoria os comprovantes de apresentações e publicações para o acompanhamento institucional.
10.1.17 Alunos e orientadores devem acompanhar os comunicados da Coordenadoria de Pesquisa e Secretaria de Pós-graduação e Pesquisa.

11 DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 A vedação de recurso quanto à nota e ao parecer da CIS consta no Regulamento de Pesquisa.
11.2 Processos incompletos ou que não atenderem rigorosamente às especificações constantes deste Edital não serão apreciados;
11.3 Somente serão recebidos projetos dentro do prazo estipulado neste Edital;
11.4 A PROPPES, com a análise das instâncias competentes, poderá autorizar a substituição do bolsista por desistência, perda de matrícula, desempenho insatisfatório ou motivo fundamentado. O substituto deverá satisfazer os requisitos, assumir o plano aprovado e formalizar os documentos; a implementação observará o saldo e as regras da FAPEMIG.
11.5 Os pedidos de substituição de aluno deverão ser comunicados por e-mail (e-mail apoiodocente@univas.edu.br), tanto pelo aluno quanto pelo orientador, mediante a apresentação do Anexo 2 (Termo de desistência e/ou cancelamento) disponível em Documentos Importantes do menu Iniciação Científica, no site da Univás;
11.6 Se o orientador perder o vínculo com a Univás, a Coordenadoria indicará outro docente elegível, mediante deferimento da PROPPES e novo termo de compromisso. Não sendo possível a substituição, o projeto será suspenso, com regularização da bolsa junto à FAPEMIG.
11.7 Não será concedido Certificado de Participação em Programa de Iniciação Científica PIBIC/FAPEMIG a alunos que participem como voluntários do desenvolvimento de projetos contemplados com a bolsa;
11.8 Em caso de desistência de professor ou aluno do projeto, bem como impedimentos, perda de vínculo com a instituição ou outras razões devidamente justificadas, caberá à Coordenadoria de Pesquisa analisar e indicar a substituição;
11.9 O presente edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza;
11.10 A Univás tratará os dados pessoais necessários à inscrição, seleção, implementação e acompanhamento para as finalidades informadas, mediante bases legais adequadas, acesso restrito e observância dos direitos dos titulares. O compartilhamento com a FAPEMIG observará as obrigações do programa; não se presume autorização genérica para usos diversos.
11.11 A conclusão acadêmica da Iniciação Científica e o encerramento financeiro serão registrados separadamente. A certificação depende da entrega e aprovação dos relatórios mensais, parcial e final, apresentação no Congresso de Iniciação Científica ou equivalente

validado e prestação de contas se solicitada. Certificar apenas o aluno formalmente indicado e o orientador elegível.
11.12 Os casos omissos, eventuais ou dúvidas de interpretação do presente Edital serão dirimidos pela Coordenação de Pesquisa/ PROPPES/Univás.

Pouso Alegre, 26 de novembro de 2026

Assinado eletronicamente por:
Atilio Catosso Salles
CPF: ***.626.591-**
Data: 26/11/2026 15:28:49 -03:00

UNIVÁS

Prof. Dr. Atilio Catosso Sales
Pró-Reitor de Pós-Graduação e Pesquisa
Universidade do Vale do Sapucaí

Pró-reitoria de Pós-graduação e Pesquisa

ANEXO A — QUADRO DE PONTUAÇÃO DO CURRÍCULO

O docente deverá preencher a pontuação de cada critério. Todos os itens informados deverão constar no Currículo Lattes atualizado, cujo link deverá ser inserido no campo específico.

Para o preenchimento, observar: Considerar apenas as produções e orientações compreendidas no período de avaliação estabelecido no edital. Em cada linha, calcular a pontuação conforme o valor unitário e o limite máximo do critério. Informar zero quando não houver item a declarar.

A soma deverá respeitar o limite de 40 pontos. Cada produção ou orientação poderá ser contabilizada uma única vez. A pontuação declarada será conferida pela comissão responsável, mediante correspondência entre a ficha, as referências apresentadas e os registros do Currículo Lattes.

Critério	**Pontuação**
Titulação (Título de Doutor 5 pontos e Mestre 2 pontos) Informar o título, a instituição e o ano de conclusão. Computar somente a maior titulação: Doutorado ou Mestrado, sem acumulação.	
Artigos - Artigo completo publicado ou aceito em periódico com issn ou qualis (2 pontos para cada, com máximo de 16 pontos) Para cada artigo publicado apresentar a referência bibliográfica, o DOI ou link, quando disponível. Para artigos aceitos, identificar essa condição e apresentar o comprovante de aceite.	
Livros e capítulos: Livro publicado com isbn ou capítulo (aceito ou publicado) em livro com isbn (2 pontos para cada, com máximo de 6 pontos) Apresentar a referência bibliográfica, a editora, o ano e o ISBN. Para capítulos aceitos, apresentar também o comprovante de aceite.	
Trabalhos em anais: Trabalhos completos ou resumos publicados em anais de congresso com issn/isbn (1 ponto para cada, com máximo de 10 pontos) Informar autores, título, evento, ano e identificação dos anais, com ISSN ou ISBN e link, quando disponível.	
Orientações concluídas: Orientação de projetos concluídos (iniciação científica, TCC, mestrado, doutorado) (0,5 ponto para cada, com máximo de 3 pontos) Informar nome do orientando, título do trabalho, modalidade, instituição e ano de conclusão. Não computar orientações em andamento.	
Total (40 pontos)	
Link do Currículo Lattes:	

Pró-reitoria de Pós-graduação e Pesquisa

ANEXO B – AVALIAÇÃO DO PROJETO

O projeto receberá uma nota de 0 a 10 a cada critério, com somatória total de 60 pontos.

Referência da pontuação: 0 = não atende; 1–4 = atende pouco, com falhas importantes; 5–6 = atende parcialmente; 7–8 = atende adequadamente; 9–10 = atende plenamente. São permitidas notas intermediárias de 0 a 10.

Critério e aspectos observados	Nota de 0 a 10
1. Relevância e justificativa Importância do problema e justificativa científica ou formativa da pesquisa.	_____ / 10
2. Clareza e coerência dos objetivos Objetivos claros, compatíveis com o problema e possíveis de verificar.	_____ / 10
3. Adequação da metodologia Métodos coerentes com os objetivos e procedimentos descritos de modo suficiente.	_____ / 10
4. Aspectos éticos e proteção de dados Adequação às normas para pesquisas com seres humanos e/ou animais: cita aprovação ou previsão de CEP/CEUA ou a dispensa, riscos e medidas de proteção, TCLE e assentimento, autorização de uso de imagem e proteção dos dados pessoais conforme a LGPD, quando aplicáveis. Avalie somente as exigências pertinentes ao projeto.	_____ / 10
5. Viabilidade de execução Compatibilidade com prazo, orçamento, infraestrutura e condições do Laboratório de Microbiologia.	_____ / 10
6. Plano de trabalho e formação do estudante Atividades adequadas ao ensino técnico, vinculadas ao projeto, com orientação e acompanhamento previstos.	_____ / 10

TOTAL DO PROJETO: _____ / 60 pontos

Verificação ética — sem pontuação

☐ Não identificada necessidade de apreciação ética nos procedimentos descritos.
☐ Projeto prevê CEP/CEUA e aprovação antes dos procedimentos pertinentes.

☐ Projeto já aprovado por CEP/CEUA.

Pró-reitoria de Pós-graduação e Pesquisa

ANEXO C — CRONOGRAMA

Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica PIBIC/FAPEMIG 2027-2028

Etapa	Data
Início das inscrições das propostas	27/11/2026
Término das inscrições das propostas	02/12/2026
Início das avaliações das propostas	03/12/2026
Término das avaliações das propostas	08/12/2026
Divulgação dos resultados	11/12/2026
Reunião com novos bolsistas	16/02/2027
Entrega do Anexo I — Ficha de inscrição institucional	16 a 19/02/2027
Cadastro Everest e Plataforma Lattes e Assinatura do Termo de compromisso	Até 23/02/2027
Relatório parcial	20/09/2027 a 30/09/2027
Relatório final	20/02/2028 a 28/02/2028
Início da vigência das bolsas	Março de 2027 — condicionado à autorização